GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 12 de maio de 2023.

EXPEDIENTE
16/05/23

Ofício nº: 167/2023/PMCL/PROC

**Referência:** Processo nº 4818/2023, Requerimento nº 147/2023

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**

Em atenção ao Requerimento supra referenciado, informamos que os servidores que possuem vencimento menor que o salário mínimo não sofrem qualquer perda real. Isto porque, como dito no Requerimento, percebem parcela de complementação para que seu vencimento base atinja o mínimo estabelecido pelo Governo Federal. Ainda, todos os benefícios, tais como férias, décimo terceiro salário, quinquênio e horas extras, são calculados tendo por base o salário mínimo vigente.

Quanto à possibilidade de adequação salarial de todo o funcionalismo público, devemos observar que, para isso, é necessária uma revisão da Unidade Padrão de Vencimento – UPV e não, simplesmente, realizar um aumento real de valores. Para que essa adequação da UPV possa se concretizar, é indispensável que os estudos para uma ampla reforma administrativa sejam concluídos.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

***Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes***
Procurador Municipal

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Mai-2023-10:34-045611-1/2